

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 01/2025

### 1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ETP

- **Autoridade responsável pela formalização da demanda e preenchimento do ETP:** Maria Karin Candida Nogueira.

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** Este presente instrumento delinea a etapa inaugural da fase de planejamento, e, de modo primordial, apresenta análises destinadas à consecução de uma solução que se ajuste à demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda, o qual, por sua vez, ressalta a necessidade de **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de inventário e gestão patrimonial, visando atender às legislações pertinentes sobre tema, para atender as necessidades do Codap e dos municípios consorciados ao Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (Codap).**
- 2.2.** O escopo primordial abrange a realização de estudos minuciosos acerca da referida demanda, visando identificar a solução que melhor a satisfaça. Tal empreendimento é regido pela observância às normativas em vigor e pelos inarredáveis princípios que norteiam a Administração Pública.
- 2.3.** Cumpre, neste contexto, discorrer sobre a viabilidade jurídica e constitucional da condução da licitação considerando os alicerces constitucionais que permeiam a matéria. À luz dos princípios basilares da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, imprescindíveis no contexto da Administração Pública, torna-se premente uma análise criteriosa quanto à consonância do certame com tais fundamentos.
- 2.4.** A contratação da solução e dos serviços tem como objetivo fundamental promover a integração de tecnologias inovadoras que possam aprimorar os sistemas de segurança, educação, saúde, defesa civil e transparência na gestão pública. Acredita-se firmemente que o desenvolvimento de um projeto conjunto poderá não apenas atender às demandas atuais das comunidades, mas também antecipar-se a desafios futuros, garantindo melhorias significativas na qualidade de vida dos cidadãos.
- 2.5.** Portanto, destaca-se que a implementação de um projeto dessa magnitude possibilitará o uso de recursos tecnológicos para otimizar os serviços públicos, promover a participação cidadã e garantir uma gestão mais eficiente e transparente.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO ENCONTRADA – ART. 18, § 1, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/21.

- 3.1. A demanda em questão se refere à necessidade de suporte técnico de consultoria técnica especializada em implantação patrimonial com reavaliação de ativos móveis e imóveis, com identificação de depreciação, amortização e exaustão, em especial que tenha conhecimento dos normativos contábeis internacionais, das resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, exigências do STN, amplo conhecimento de reavaliação de ativos, implantação de sistema de custos na área pública, além de expertise em auditoria e gestão destes procedimentos gerados pelo CODAP e pelas prefeituras que formam o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO DO PARAÓPEBA - CODAP. Esta necessidade emergente, advém do descrito no Documento de Formalização de Demanda, bem como pelo já descrito no item anterior.
- 3.2. Foram considerados nessa fase de planejamento, do presente Estudo Técnico Preliminar, os seguintes municípios: **1 – ACAIACA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.287/0001-90, com sede na Praça Trancredo Neves, nº 35, Centro, Acaiaca/MG. **2 – BARRA LONGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, Barra Longa/MG. **3 – BELO VALE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.363.937/0001-97, com sede na Av. Tocantins, nº 57, Centro, Belo Vale/MG. **4 – BONFIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.363.945/0001-33, com sede na Avenida Governador Benedito Valadares, nº 170, Centro, Bonfim/MG. **5 – BRUMADINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Dr. Victor de Freitas, nº 28, Centro, Brumadinho/MG. **6 – CARANAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.094.789/0001-52, com sede na Rua Major José Henriques, nº 66, Centro, Caranaíba/MG. **7 – CASA GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.667.477/0001-90, com sede na Rua Professor Alberto Libanio Rodrigues, nº 22, Centro, na Casa Grande/MG. **8 – CATAS ALTAS DA NORUEGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.378/0001-53, com sede na Rua Goiabeiras, nº 129, Centro, Catas Altas da Noruega/MG. **9 – CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça JK, nº 135, Centro, Congonhas/MG. **10 – CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.360/0001-51, com sede na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG. **11 – CRISTIANO OTONI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.402/0001-54, com sede na Rua Manuel Domingos Baeta, nº 191, Centro, Cristiano Otoni/MG. **12 – DESTERRO DE ENTRE RIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.762/0001-97, com sede na Rua Teófilo Andrade, nº 66, Centro, Desterro de Entre Rios/MG. **13 – ENTRE RIOS DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.747/0001-94, com sede na Praça Cel. Joaquim Resende, nº 69, Centro, Entre Rios de Minas/MG. **14 – ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº

18.307.835/0001-54, com sede na Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG. **15 – JECEABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.739/0001-48, com sede na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n, Centro, Jeceaba/MG. **16 – LAMIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim/MG. **17 – MARIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.303/0001-44, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, s/n, Centro, Mariana/MG. **18 – MOEDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.363.952/0001-35, com sede na Av. do Prateado, nº 20, Centro, Moeda/MG. **19 – NOVA LIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 22.934.889/0001-92, com sede na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima/MG. **20 – OURO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.329/0001-92, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco/MG. **21 – OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG. **22 – PIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 23.515.687/0001-01, com endereço a Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Piranga/MG. **23 – PORTO FIRME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.567.354./0001-88, com sede na Av. Dezoito de Agosto, nº392, Porto Firme/MG. **24 – PRESIDENTE BERNARDES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 55.251.185/0001-07, com sede na Rua Cel. José Soares Marcondes, nº 330, Centro, Presidente Bernardes/MG. **25 – QUELUZITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.410/0001-09, com sede na Rua do Rosário, nº 4, Centro, Queluzito/MG. **26 – RIO ESPERA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.179.665/0001-72, com sede na Praça da Piedade, nº 36, Centro, Rio Espera/MG. **27 – SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.715.441/0001-35, com sede na Rua Dom Pedro Segundo, nº 200, Centro, Sabará/MG. **28 – SANTANA DOS MONTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.718.394/0001-46, com sede na Rua Teixeira de Araújo, nº 33, Centro, Santana dos Montes/MG. **29 – SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 20.356.754/0001-96, com sede na Avenida Ribeiro Oliveira, s/n, Centro, São Brás do Suaçuí/MG. **30 – SENHORA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.515.703/0001-58, com sede na Praça São Sebastião, nº 36, Centro, Senhora de Oliveira/MG.

- 3.3. A necessidade de contratação de empresa para aquisição ou prestação de serviço reveste-se de uma relevância inquestionável, não apenas no aspecto legal, mas também como instrumento essencial para o fortalecimento e aperfeiçoamento da gestão pública, em consonância com os preceitos constitucionais e as diretrizes que regem a Administração Pública.

---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, III e VIII DA LEI N. 14.133/2021.

---

- 4.1. Tendo em vista a natureza do objeto, a remuneração deverá ser perante a prestação de serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 4.2. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que seja realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos art. 28, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133.21, **por menor preço total do lote**, de forma que a proposta do licitante contenha todos os requisitos necessários ao atendimento da demanda, acompanhada de sua planilha de composição e custos, capacidade técnica, e demais condições a serem adotadas para a contratação.
- 4.3. Os itens foram agrupados em 1 (um) lote de forma a preservar as mesmas características de seus componentes, bem como garantir a maior facilidade na seleção, logística e facilidade na gestão contratual. Portanto, atendendo ao interesse público, o que contribui para a obtenção de resultados mais qualificados e economicamente vantajosos para a Administração Pública.
- 4.4. Tal escolha fundamenta-se na necessidade de garantir que o fornecedor vencedor possua a capacidade integral de prover as condições necessárias para a entrega do objeto contratual. Adjudicar o lote a um único fornecedor assegura a coerência e a efetividade na execução contratual, evitando discontinuidades e permitindo uma gestão mais eficaz do contrato.
- 4.5. Dessa forma, a licitação por lote único, com adjudicação individualizada, busca conciliar a complexidade do objeto com a busca pela eficiência na contratação, proporcionando uma seleção criteriosa dos licitantes e, conseqüentemente, a consecução exitosa do pacto.
- 4.6. Considerando ainda, a possibilidade de empresas de todo país participarem desse tipo de certame, e também, a quantidade de itens a serem licitados, a realização da disputa por item a item e não por lotes, trará enorme dificuldade para o Consórcio e seus consorciados, no que tange ao gerenciamento dos inúmeros contratos administrativos que terão de ser formalizados e acompanhados, e ainda, no acompanhamento, tanto pelo Consórcio quanto pelos Municípios, de todas as empresas contratadas participantes da ata de Registro de Preços.
- 4.7. Com efeito, e considerando os inúmeros Municípios Consorciados, a fiscalização e acompanhamento do andamento das compras pelo Consórcio e pelos Municípios restará prejudicada, caso a modalidade de contratação não seja estabelecida EM LOTE, eis que além do que já foi descrito, o procedimento poderá acarretar numa enormidade de contratos, inviabilizando a gestão, o acompanhamento, e em muitos casos inclusive, a própria entrega nos mais variados locais.
- 4.8. A disputa por lote, além das vantagens anteriormente mencionadas, pode ser justificada por diversos outros motivos, tais como a geração de economia de escala. O agrupamento dos itens por lote permite a obtenção de economia de escala na produção, transporte e distribuição, o que resulta em

preços mais baixos para a Administração Pública. Ademais, simplifica o processo e possibilita uma negociação mais vantajosa.

- 4.9. Tudo isso, sem afastar a possibilidade de promoção da ampla competitividade. A disputa por lote estimula a concorrência, resultando em propostas mais competitivas. Consequentemente, atrai um maior número de empresas interessadas, gerando benefícios adicionais para a Administração Pública.
- 4.10. O produto da licitação deverá ser concluído no prazo e nas condições estabelecidas, de forma que todos os custos de entrega prestação de serviços ficarão a cargo da empresa contratada.
- 4.11. O licitante deverá comprovar, caso exigido no TR, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que já tenha **fornecido o objeto** de complexidade compatível com os objetos a serem adquiridos.
- 4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.
- 4.13. Deverá ser elaborado Termo de Referência discriminando todos os requisitos necessários para a contratação em conformidade com as normas legais vigentes, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto.
- 4.14. Ao realizar o levantamento de mercado a respeito da possibilidade das empresas atenderem às demandas do Consórcio, observou-se que o prazo médio para que o licitante tenha que cumprir com a entrega dos itens é de **5 (cinco) dias úteis**.
- 4.15. A vigência inicial do contrato transcorrerá de acordo com o prazo de sua execução devendo ser mais amplo o prazo de vigência contratual do que o prazo para execução completa do objeto.
- 4.16. O transporte e demais quesitos logísticos dos bem licitado será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 4.17. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica eventualmente requeridos.

---

## 5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO - Art. 18, § 1º, IV da Lei n. 14.133/2021.

---

- 5.1. Os quantitativos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de inventário e gestão patrimonial, visando atender às legislações pertinentes

sobre tema, para atender as necessidades do Codap e dos municípios consorciados ao Consórcio Público Para Desenvolvimento do Alto Paraopeba (Codap).

5.2. Seguem abaixo os quantitativos do objeto a serem adquiridos, tendo em vista a necessidade dos municípios consorciados apresentados através da resposta da IRP nº 19/2024 e quantitativo relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução integrada de inventário e gestão patrimonial:

5.3. Seguem abaixo os descritivos a serem contratados, tendo em vista a necessidade constatada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	Aquisição de direito de uso de sistema web, para registro, gestão e controle de patrimônio e inventário, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	3	Direito de Uso
2	Aquisição de direito de uso de aplicativo móvel para a realização de inventário e gestão de patrimônio, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	3	Direito de Uso
3	Aquisição de direito de uso do middleware, contemplando os Sistemas (Bens móveis, Patrimônio, Inventário e Pastas, Manutenção e Calibração, Gerenciamento de Ativos Disponíveis, Identificação de Bens de Informática, Identificação de transição de Portais, Gestão de Bens Externos, Gestão de Imóveis), sem limite de usuários. Fabricante/desenvolvedor/integrador).	3	Direito de Uso
4	Aquisição de direito de uso de módulos web (sem limite de usuários) para sistema de controle de manutenção e calibração com tecnologia rfid embarcada, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	3	Direito de Uso
5	Aquisição de direito de uso de módulos web (sem limite de usuários) para sistema de gerenciamento de ativos disponíveis, com tecnologia rfid embarcada, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	3	Direito de Uso
6	Aquisição de direito de uso de módulos web (sem limite de usuários) e aplicativo móvel com download (baixa programa da internet) ilimitado para sistema de identificação de bens de informática com tecnologia rfid embarcada, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	3	Direito de Uso
7	Aquisição de direito de uso de módulos web (sem limite de usuários) para sistema de identificação de transição de portais com tecnologia RFID embarcada. Fabricante/desenvolvedor/integrador).	3	Direito de Uso
8	Aquisição de direito de uso de módulos web (sem limite de usuários) e aplicativo móvel com download (baixa programa da internet) ilimitado para sistema de gestão de bens externos, com tecnologia rfid embarcada, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	3	Direito de Uso
9	Aquisição de direito de uso de módulos web (usuários ilimitados) ilimitado para sistema de gestão de bens imóveis, sem limite de usuários. (fabricante-integrador).	3	Direito de Uso

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
10	<b>Implantação e configuração de sistema web</b> , para registro, gestão e controle de patrimônio e inventário, sem limite de usuários.(fabricante/desenvolvedor/integrador).	3	Serviços
11	<b>Implantação e configuração de aplicativo móvel</b> para a realização de inventário e gestão de patrimônio, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	3	Serviços
12	<b>Implantação e configuração de middleware</b> , contemplando os Sistemas (Bens móveis,Patrimônio, Inventário e Pastas, <u>Manutenção e Calibração</u> , Gerenciamento de Ativos Disponíveis, Identificação de Bens de Informática, Identificação de transição de Portais, Gestão de Bens Externos, Gestão de Imóveis), sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	3	Serviços
13	<b>Implantação e configuração de módulo web</b> para <u>sistema de controle de manutenção e calibração</u> com tecnologia rfid embarcada, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	3	Serviços
14	<b>Implantação e configuração de módulo web do sistema de gerenciamento de ativos disponíveis, com tecnologia rfid embarcada, sem limite de usuários.</b> (fabricante/desenvolvedor/integrador).	3	Serviços
15	<b>Implantação e configuração de módulo web</b> do aplicativo móvel com download (baixa programa da internet) ilimitado para <u>sistema de identificação de bens de informática</u> com tecnologia rfid embarcada, sem limite de usuários. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	3	Serviços
16	<b>Implantação e configuração de módulo web</b> do <u>sistema de identificação nos portais</u> de transição com tecnologia rfid embarcada. (fabricante/desenvolvedor/integrador).	3	Serviços
17	<b>Implantação e configuração de módulo aplicativo móvel</b> com download (baixa programa da internet) ilimitado para <u>sistema de gestão de bens externos, com rfid embarcada, sem limite de usuários.</u> (fabricante/desenvolvedor/integrador).	3	Serviços
18	<b>Implantação e configuração de módulo web</b> do módulo do <u>sistema de gestão de bens imóveis</u> , sem limite de usuários. (fabricante-integrador).	3	Serviços
19	Comitê de Planejamento Estratégico e Operacional.	580	Horas
20	Migração de dados da base legada para o sistema WEB de patrimônio, pastas e documentos.	1	Serviços
21	Capacitação Técnica e Operacional.	17	Treinamentos
22	Regularização e padronização da base de dados do cadastro de ativo imobilizado compreendendo as atividades de saneamento do cadastro de ativos móveis patrimoniais e cotejamento entre as informações disponibilizadas pela Contratante.	50000	Itens revisados
23	Regularização e padronização das informações (banco de dados) relativo as propriedades imobiliárias, reavaliação e geração de laudos e buscas cartoriais.	350	Itens inventariados
24	Localização física, inventário, etiquetagem/tagueamento individual de bens, avaliação física, atualização do valor de mercado, fotografia e consolidação dos bens de patrimônio.	90500	Itens inventariados
25	<b>Instalação e configuração de coletor de dados móvel</b>	10	Serviços

26	<b>Instalação e configuração</b> de leitor fixo RFID,	51	Serviços
27	<b>Arruamento e bens de uso público.</b> Levantamentos e reavaliações, por logradouro	4000	Logradouros
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE</b>
28	<b>Fornecimento</b> de coletor de dados móvel RFID com display, software, câmera/scanner integrados em um único equipamento - categoria 1.(fabricante/desenvolvedor/integrador).	8	Eqptos
29	<b>Fornecimento</b> de leitor de dados móvel RFID, capaz de se conectar com equipamentos por Bluetooth e cabo USB - categoria 1 (fabricante/desenvolvedor/integrador).	8	Eqptos
30	<b>Fornecimento antena UHF categoria 1</b> (inclusos cabos, peças, miscelâneas) e instalação. (fabricante/desenvolvedor/integrador). <b>Com instalação.</b>	121	Eqptos
31	<b>Fornecimento antena UHF categoria 2</b> (inclusos cabos, peças, miscelâneas) e instalação. (fabricante/desenvolvedor/integrador). <b>Com instalação.</b>	81	Eqptos
32	<b>Fornecimento antena UHF categoria 3</b> (inclusos cabos, peças, miscelâneas) instalação. (fabricante/desenvolvedor/integrador). <b>Com instalação.</b>	29	Eqptos
33	<b>Fornecimento de Leitor Fixo protocolo Etherneth</b> (padrão de comunicação que permite a conexão física entre dispositivos como computadores, impressoras, switches e roteadores).(fabricante/desenvolvedor/integrador). <b>Com instalação.</b>	31	Eqptos
34	<b>Fornecimento de Leitor Fixo protocolo Wireless</b> (padrão de comunicação sem fio). (fabricante/desenvolvedor/integrador). <b>Com instalação.</b>	29	Eqptos
35	Fornecimento de Etiquetas NÃO metálicas impressas e gravadas em RFID.	40000	Tags
36	Fornecimento de Etiquetas metálicas impressas e gravadas em RFID.	26000	Tags
37	Fornecimento de Tags Passivas da categoria "cerâmica".	11500	Tags
38	Fornecimento de Etiquetas impressas e gravadas em RFID, para equipamentos de TI.	16500	Tags
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIDADE</b>
39	Serviços de Manutenção Corretiva / Suporte Técnico com garantia de funcionamento para o Módulo WEB, aplicativo móvel e middleware que compõem a solução, por item.	1080500	Itens por ano
40	Serviços de Manutenção Corretiva / Suporte Técnico de equipamentos instalados, inclusos os equipamentos em backup, que compõem a solução, por item	602408	Itens por ano
41	Serviços de Manutenção (atualização de valor de referência e demais índices decorrentes) por item: móvel inventariado e etiquetado, por item.	1080200	Itens por ano
42	Análise e desenvolvimento de solicitações customizadas, progressivas aplicadas a Solução ofertada.	670	Horas

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, VI, DA LEI N.14.133/2021.

- 6.36.5. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.36.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.36.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.37. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.
- 6.38. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.39. Neste caso, será suspensa a sessão, logo após o fim da fase de lances, para que a empresa melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) dias**, apresente amostras referente aos objetos licitados, conforme previsto no Termo de Referência, juntamente com os respectivos Laudos.
- 6.39.5. Caso se defina por um prazo maior do do que o descrito no item 6.39, o Agente de Contratação irá passar tal informações através do sistema.
- 6.40. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.41. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.42. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.43. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.44. A observância das vedações ao item 2.6 do edital é de responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.26. Os documentos previstos no Termo de Referência ANEXO II, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.27. A documentação exigida para fins de habilitação **jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira**, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.29. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.30. Quando permitida a participação de **consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.31. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.32. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, sendo, no caso desta segunda opção, obrigatória a apresentação do original, caso solicitado para fins de verificação.
- 7.33. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.34. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.35. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.36. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.37. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não digitais' quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.38. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.39. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.40. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.41. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO SERÃO ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA, EM FORMATO DIGITAL, NO PRAZO DE NO MÁXIMO DE ATÉ 2 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO.**
- 7.42. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.43. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.44. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.45. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a **fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas** e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a **todos os licitantes**.
- 7.46. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, que deverá ser feita para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.46.5. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 7.46.6. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 7.47. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.48. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.17 deste Edital.
- 7.49. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.51. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.26. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo mínimo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 8.27. Havendo quem se manifeste, caberá a Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 8.28. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 8.29. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 8.30. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.31. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 8.32. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.32.5. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 8.32.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.33. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.34. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.35. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo, prorrogável, de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.36. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.37. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso no sistema em que estiver ocorrendo o certame, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.38. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.39. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.40. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 8.41. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CODAP, sito: Praça Barão de Queluz, nº. 77, Centro – Conselheiro Lafaiete/MG.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.26. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.26.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
  - 9.26.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 9.26.6.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.26.6.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;